



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.749, DE 16 DE outubro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 36.389/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Avenida Santa Cruz do Areão, Bairro do Areão, destinadas à melhoria do sistema viário, a saber:

Propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher e Edna Zaina Camilher,
 B.C. nº 5.5.056.073.001

ÁREA 01 - Inicia-se no ponto 01 que é a convergência entre o referido terreno, a Estrada Municipal (continuação da Avenida Marcos Zaina) e a Igreja de Santa Cruz, da Diocese de Taubaté, e está a 64,53 metros da confluência da Av. Santa Cruz do Areão com a Av. Marcos Zaina e a 349,83 metros da cabeceira da ponte do Ribeirão Vera Cruz. Deste ponto segue numa distância de 39,16m e com azimute de 14°35'36" até o ponto 02; deste ponto segue numa distância de 38,06 m e com azimute de 11°29'48" até o ponto 03; deste ponto segue numa distância de 46,32 m e com azimute de 7°54'00" até o ponto 04; deste ponto segue numa distância de 53,77 m e com azimute de 13°43'31" até o ponto 05; deste ponto segue numa distância de 45,66 m e com azimute de 11°15'42" até o ponto 06; deste ponto segue numa distância de 19,25m e com azimute de 7°52'42" até o ponto 07; deste ponto segue numa distância de 32,69m e com azimute de 4°51'10" até o ponto 08; deste ponto segue numa distância de 124,60 m e com azimute de 2°53'12" até o ponto E01, confrontando do ponto 01 até este com a Estrada Municipal (continuação da Avenida Marcos Zaina); deste ponto segue numa distância de 32,97 m e com azimute de 186°52'00" até o ponto D01; deste ponto segue numa distância de 119,46 m e com azimute de 183°56'16" até o ponto D02; deste ponto segue numa distância de 40,63 m e com azimute de 188°44'19" até o ponto D03; deste ponto segue numa distância de 87,73 m e com azimute de 190°35'51" até o ponto D04; deste ponto segue numa distância de 63,06 m e com azimute de 191°53'17" até o ponto D05; deste ponto segue numa distância de 55,01 m e com azimute de 190°11'06" até o ponto 01, inicial desta descrição, confrontando do ponto E01 até este com a Área 04, remanescente da Gleba "B", descrevendo assim uma área de 1.021,80 m² e perímetro de 798,37 m.

ÁREA 02 - Inicia-se no ponto E02 que é a convergência entre o referida área, a Estrada Municipal (continuação da Avenida Marcos Zaina) e a Área 04, remanescente da Gleba "B". Deste ponto segue numa distância de 48,05 m e com azimute de 8°40'40" até o ponto E03; deste ponto segue numa distância de 67,27 m e com azimute de 11°30'42" até o ponto E04; deste ponto segue numa distância de 29,04 m e com azimute de 2°32'44" até o ponto E05; deste ponto segue numa distância de 52,35 m e com azimute de 11°10'18" até o ponto E06; deste ponto segue numa distância de 49,77 m e com azimute de 16°51'58" até o ponto E07; deste ponto segue numa distância de 23,55 m e com azimute de 10°33'43" até o ponto E08; deste ponto segue numa distância de 19,27 m e com azimute de 352°45'17" até o ponto D06, confrontando do ponto E02 até este com a Estrada Municipal (continuação da Avenida Marcos Zaina); deste ponto segue numa distância de 15,13 m e com azimute de 193°26'44" até o ponto D07; deste ponto segue



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

numa distância de 165,69 m e com azimute de $191^{\circ}10'18''$ até o ponto D08; deste ponto segue numa distância de 107,20 m e com azimute de $186^{\circ}52'00''$ até o ponto E02, inicial desta descrição, confrontando do ponto D06 até este com a Área 04, remanescente da Gleba "B", descrevendo assim uma área de 988,64 m² e perímetro de 577,32 m.

ÁREA 03 - Inicia-se no ponto 48 que é a convergência entre o referida área, e a propriedade de Maria do Carmo Batista. Deste ponto segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Batista, numa distância de 94,22 m e com azimute de $158^{\circ}10'27''$ até o ponto 49; deste ponto segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Batista e com a propriedade de Benedito Luiz Vieira, numa distância de 103,80 m e com azimute de $173^{\circ}28'06''$ até o ponto 50; deste ponto segue numa distância de 14,48 m e com azimute de $195^{\circ}19'01''$ até o ponto 51; deste ponto segue numa distância de 29,28 m e com azimute de $181^{\circ}29'53''$ até o ponto 52, confrontando do ponto 50 até este com a propriedade de Benedito Luiz Vieira; deste ponto segue numa distância de 5,11m e com azimute de $122^{\circ}13'45''$ até o ponto 53; deste ponto segue numa distância de 84,72 m e com azimute de $171^{\circ}35'06''$ até o ponto 54; deste ponto segue numa distância de 22,51 m e com azimute de $170^{\circ}26'28''$ até o ponto 55; deste ponto segue numa distância de 3,85 m e com azimute de $206^{\circ}12'59''$ até o ponto 56, confrontando do ponto 52 até este com a propriedade de Leonil Carlos Martins e outros; deste ponto segue numa distância de 12,59 m e com azimute de $171^{\circ}19'21''$ até o ponto 57; deste ponto segue numa distância de 27,04 m e com azimute de $177^{\circ}48'03''$ até o ponto 58; deste ponto segue numa distância de 28,19 m e com azimute de $170^{\circ}20'23''$ até o ponto 59; deste ponto segue numa distância de 10,98 m e com azimute de $142^{\circ}56'04''$ até o ponto 60; deste ponto segue numa distância de 11,16 m e com azimute de $133^{\circ}14'43''$ até o ponto 61; deste ponto segue numa distância de 19,96 m e com azimute de $123^{\circ}08'31''$ até o ponto 62; deste ponto segue numa distância de 12,70 m e com azimute de $119^{\circ}33'31''$ até o ponto 63; deste ponto segue numa distância de 17,84 m e com azimute de $114^{\circ}10'52''$ até o ponto 64; deste ponto segue numa distância de 106,82 m e com azimute de $108^{\circ}51'45''$ até o ponto 65; deste ponto segue numa distância de 75,85 m e com azimute de $132^{\circ}59'44''$ até o ponto 66, confrontando do ponto 56 até este com a Avenida Santa Cruz do Areão; deste ponto segue confrontando com a Igreja Santa Cruz da Diocese de Taubaté, numa distância de 0,86 m e com azimute de $71^{\circ}29'25''$ até o ponto D09; deste ponto segue numa distância de 58,56 m e com azimute de $350^{\circ}35'16''$ até o ponto D10; deste ponto segue numa distância de 156,32 m e com azimute de $288^{\circ}35'28''$ até o ponto D11; deste ponto segue com arco de circunferência com raio de 50,00 m, desenvolvimento de 60,28 m e ângulo central da circunferência de $69^{\circ}05'17''$ até o ponto D12; deste ponto segue numa distância de 115,38 m e com azimute de $357^{\circ}40'45''$ até o ponto D13; deste ponto segue com arco de circunferência com raio de 438,64 m, desenvolvimento de 41,78 m e ângulo central da circunferência de $5^{\circ}27'20''$ até o ponto D14; deste ponto segue com arco de circunferência com raio de 426,68 m, desenvolvimento de 69,82 m e ângulo central da circunferência de $9^{\circ}22'31''$ até o ponto D15; deste ponto segue numa distância de 134,56 m e com azimute de $339^{\circ}44'01''$ até o ponto D16; deste ponto segue com arco de circunferência com raio de 151,75 m, desenvolvimento de 41,39 m e ângulo central da circunferência de $15^{\circ}38'42''$ até o ponto D17, confrontando do ponto D09 até este com a Área 04, remanescente da Gleba "B"; deste ponto segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Batista, numa distância de 0,40 m e com azimute de $233^{\circ}26'02''$ até o ponto 48, inicial desta descrição, descrevendo assim uma área de 14.337,13 m² e perímetro de 1.360,45 m.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 2512.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo


Art. 3º Fica revogado parcialmente o art. 1º do Decreto nº 10.320, de 07 de julho de 2004, no tocante à área 05, ali descrita, situada nesta cidade na Avenida Santa Cruz do Areão, Bairro do Areão, de propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher, cadastrada no INCRA sob o nº 635.200.000.574-1.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de outubro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Carlos Eugênio Monteclaro César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 16 de outubro de 2008.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa